RESOLUÇÃO Nº 545

de 25 de abril de 2005

Dá nova Redação aos Artigos 255, 256 e seu Parágrafo, Artigo 257 do Título XI Capitulo I, do Regimento Interno e dá outras providências.

Dá nova Redação aos Artigos 255, 256 e seu Parágrafo, Artigo 257 do Título XI Capitulo I, do Regimento Interno e dá outras providências.

Art. 1°..

O Artigo 255 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Art. 255.

Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os Artigos 37 – XI, 39 - § 4º., 150 – II, 153 - § 2º., - I da Constituição Federal.

Art. 2°..

O Artigo 256 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação.

Art. 256.

Não caberá ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais nenhuma outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não.

Art. 3°..

O Parágrafo Único do Artigo 256 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único .

Caberá a Mesa da Câmara propor Lei fixando os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a legislatura seguinte, se, até 30 (trinta) dias antes da eleição, nenhum vereador utilizar-se da faculdade de iniciativa da matéria.

Art. 4°..

Artigo 257 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Art. 257.

O detentor de mandato eletivo, os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídios fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no Artigo 37 – X e XI, da Constituição Federal.

Art. 5°..

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2.005.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em